

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE
E ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE A
PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N° 22/97 - "ALTERAÇÃO DO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N°
11/87/A, DE 26 DE JUNHO - ORGÂNICA DA
SEGURANÇA SOCIAL".

ANGRA DO HEROÍSMO, 2 DE SETEMBRO DE 1997



COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 2 de Setembro de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 22/97 - " - Orgânica da Segurança Social ".

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe a alínea a) do nº1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A Proposta do presente Decreto Legislativo Regional procede a reajustamentos na definição e forma de funcionamento dos Institutos Públicos de Segurança Social na Região, por forma a racionalizar os meios existentes e a sua gestão.

O diploma prevê, que o Administrador do Centro de Gestão Financeira de Segurança Social passa a fazer parte do seu Conselho de Administração, redefina competências do Conselho de Administração e do Presidente do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social e extingue os lugares



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

de director-adjunto e de encarregado de relações públicas.

Com estas modificações propostas, pretende-se dotar os serviços do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de maior funcionalidade, uniformização de procedimentos entre os diversos serviços do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social - I.G.F.S.S.- ajustando-o a princípios de racionalidade, eficácia e redução dos custos de administração.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 2 de Setembro de 1997.

A Relatora,

Maria de Fátima Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria Fernanda Mendes